



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**E A ACADEMIA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA DE SETÚBAL**

**1. Preâmbulo**

A cultura, no seu todo e nas suas várias vertentes são pilares determinantes para o desenvolvimento integral dos indivíduos, com vista à sua plena integração e participação na vida e na evolução das sociedades.

É de acordo com esta premissa que a celebração do presente protocolo visa dar continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida cultural do concelho através do apoio às atividades da área da dança.

A Academia de Dança Contemporânea de Setúbal (ADCS) é uma das mais prestigiadas e importantes instituições culturais fundada e sediada no concelho de Setúbal desde 1982, e tem, ao longo destes anos desenvolvido uma atividade significativa no domínio da dança.

Quer o Município de Setúbal, quer a Academia de Dança Contemporânea, estão empenhados em dinamizar e potenciar à população do concelho, os benefícios do presente protocolo, garantindo assim uma mais valia a todas as iniciativas a propor no âmbito deste acordo.

Esta parceria procura a salvaguarda da identidade do território, com o objetivo de criar projetos que autossustentem e valorizem as raízes da história local.

Desempenham, também, um papel de integração social dos seus membros e em que as comunidades locais, frequentemente, se reconhecem.

Ambas as entidades, legitimam as vantagens desta parceria e declaram acordar pelo presente protocolo as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto e de acordo com as alíneas O) e U) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12/9, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento das relações de cooperação em domínios de interesse mútuo.

**2. Identificação das partes**

Entre:

O **Município de Setúbal**, pessoa coletiva n.º 501 294 104, com sede na Praça do Bocage, em Setúbal, representada, nos termos legais, pela Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, Maria das Dores Marques Banheiro Meira, adiante designada também por Primeiro Outorgante.

E



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

A **Associação Academia de Dança Contemporânea**, pessoa coletiva n.º 501 466 835, com sede na Rua Professor Borges de Macedo, Manteigadas, 20910-001 em Setúbal, representada pela sua Presidente, Iolanda Ângela Nascimento Rodrigues Brito, adiante designada também por Segundo Outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

**3. Parte dispositiva**

**Cláusula Primeira**  
(Objeto)

O presente Protocolo visa a cooperação e parceria estabelecendo o estreitamento das relações institucionais entre as entidades signatárias, cujo o objetivo é o estabelecimento das bases de cooperação cultural, educativa e recreativa entre as partes, nomeadamente, no desenvolvimento de iniciativas que envolvam, especialmente a comunidade da área do Município de Setúbal, entre outras.

**Cláusula Segunda**  
(Deveres do Primeiro Outorgante)

1. Cabe ao Primeiro Outorgante:

- 1.1. Proceder ao pagamento do apoio financeiro do montante de 5000,00 € (cinco mil euros).
  - 1.1.1. O montante referido no número anterior será pago em duas prestações, nomeadamente:
    - a) Em abril, dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), para apoio das despesas associadas no desenvolvimento das atividades realizadas nas Comemorações do Dia Mundial da Dança.
    - b) Em junho, dois mil e quinhentos euros (2.500,00€), para fazer face às despesas associadas das ações a desenvolver no âmbito do Plano de Promoção e Desenvolvimento da Dança para a Cidade de Setúbal.
- 1.2. Assegurar, dentro das possibilidades da autarquia e em conformidade com informação do Segundo Outorgante nos termos previstos no presente protocolo, as condições logísticas inerentes à realização das atividades objeto deste protocolo.
- 1.3. Disponibilizar apoio logístico a atividades decorrentes do programa anual definido pelo Segundo Outorgante, fora do âmbito deste protocolo, desde que os pedidos cumpram o disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e que os serviços tenham capacidade de resposta no momento.



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**Cláusula Terceira**  
(Deveres do Segundo Outorgante)

1. Cabe ao Segundo Outorgante:

- 1.1. Assegurar a realização das atividades descritas nas alíneas abaixo, durante o corrente ano, em calendário a acordar com a Divisão de Cultura do Município de Setúbal, devendo estas atuações integrar programas municipais a definir:
  - a) Participação no projeto anual “Comemorações do Dia Mundial da Dança”, em parceria com a autarquia, destinado à comunidade do concelho de Setúbal e visitantes, nomeadamente aulas de dança e movimento a crianças, jovens e adultos.
  - b) Integração da sua atividade em eventos culturais municipais a articular com a Divisão de Cultura.
  - c) Realização de workshops gratuitos anuais.
- 1.2. Garantir a presença dos bailarinos e respetivos materiais necessários, no dia, hora e local a combinar previamente.
- 1.3. Informar os serviços municipais com 4 (quatro) semanas de antecedência quanto aos detalhes relativos ao estabelecido no n.º 2 da Cláusula Segunda (condições logísticas inerentes à realização das atividades).
- 1.4. Fornecer, 4 (quatro) semanas antes do espetáculo, todos os elementos necessários à elaboração de programas e outros documentos informativos.

**Cláusula Quarta**  
(Disposições complementares)

1. A impossibilidade de cumprimento das datas ou eventos previstos no n.º 1 da Cláusula Terceira só será admitida por motivos de força maior e devidamente fundamentados junto do 1º Outorgante, devendo ser acordadas novas datas por comum acordo.
2. O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante dará lugar à suspensão do mesmo e eventualmente à restituição dos pagamentos recebidos.

**Cláusula Quinta**  
(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cláusula Sexta**  
(Disposições finais)

1. O presente Protocolo produz efeitos reportados à data da assinatura entre as partes, sendo válido por o período de 12 meses.
2. O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
3. Quaisquer alterações efetuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezanove, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

A Presidente da  
Câmara Municipal de Setúbal

O Segundo Outorgante

A Presidente da  
Academia de Dança  
Contemporânea de Setúbal

\_\_\_\_\_  
Maria das Dores Meira

\_\_\_\_\_  
Iolanda Ângela Nascimento Rodrigues Brito